ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010.0302.26/2023
Dispensa sem Disputa Nº 026/2023

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023 – Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 026/23
RUBRICA

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul
Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí
CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

À Prefeitura Municipal de Pastos Bons- MA

Assunto: Renovação de Contrato n° 171/2023

A empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.285.258/0001-37**, com o nome Fantasia **ADTR INFORMÁTICA**, sediada na Rua Coelho de Resende nº 929, Centro – Sul, Teresina – PI por intermédio de seu representante legal o (a) S.r.(a) THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3654906 SSP-PI e do CPF nº 600.876.523-07, vem por meio deste**, SOLICITAR** a renovação do **Contrato n° 171/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação n° 026/2023,** que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Teresina, 22 de outubro de 2026.

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2026.10.22 11:27:27 -03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
CPF: 600.876.523-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 171/2023

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, endereçada na R Coelho De Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 09.295.258/0001-37, representada neste ato por Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF nº 600.876.523-07;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 171/2023**, oriundo da Dispensa nº 026/2023 (Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023), celebrado com a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

A prorrogação pretendida é de **11 (onze) meses**, compreendendo o período de **28/10/2026 a 28/09/2027**, com a renovação do valor contratual para o novo período no montante de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, correspondente a 11 parcelas mensais de R$ 1.200,00, **sem reajuste** e mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

II – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O Contrato nº 171/2023 foi assinado em 28/02/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/1993. Nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e do **art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 13/2026**, os contratos firmados sob a legislação anterior são por ela regidos durante toda a sua vigência, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais. A presente prorrogação rege-se, portanto, pela Lei nº 8.666/1993, em especial pelo seu art. 57.

Registra-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é dispensada para prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos, nos termos do **art. 2º, inciso X, do Decreto Municipal nº 11/2026**, e que a prorrogação dispensa registro no Plano de Contratações Anual, conforme o **art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 12/2026**.

III – DO HISTÓRICO DE VIGÊNCIA

O contrato apresenta o seguinte histórico de vigência, sempre em períodos iguais e sucessivos de 11 meses:

- Contrato nº 171/2023: 28/02/2023 a 28/01/2024 (11 meses);
- 1º Termo Aditivo: 28/01/2024 a 28/12/2024 (acumulado de 22 meses);
- 2º Termo Aditivo: 28/12/2024 a 28/11/2025 (acumulado de 33 meses);
- 3º Termo Aditivo: 28/11/2025 a 28/10/2026 (acumulado de 44 meses);
- **4º Termo Aditivo (proposto): 28/10/2026 a 28/09/2027 (acumulado de 55 meses).**

IV – DA NECESSIDADE E DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

O serviço de suporte e gerenciamento de backup em nuvem assegura a preservação, a integridade, a disponibilidade e a recuperação das informações financeiras do Município, notadamente aquelas relativas à execução orçamentária,

contábil e fiscal. Trata-se de necessidade permanente da Administração, que se renova a cada período, uma vez que novos registros financeiros são produzidos continuamente e precisam ser protegidos.

A interrupção do serviço exporia o Município ao risco de perda de dados indispensáveis à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao cumprimento das obrigações de transparência fiscal e à continuidade da gestão financeira, o que caracteriza o serviço como de execução contínua.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação encontra fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, que admite que os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua tenham sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Nos termos do §2º do mesmo artigo, a prorrogação é justificada por escrito, por meio deste documento, e será previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Com a presente prorrogação, a duração total do contrato será de **55 (cinquenta e cinco) meses** (28/02/2023 a 28/09/2027), dentro do limite legal de sessenta meses. A prorrogação observa o mesmo período adotado no contrato original e nos aditivos anteriores e será formalizada antes do término da vigência atual, em 28/10/2026.

VI – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Conforme relatório da fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, servidora Lays Ferreira Barros, designada pela Portaria nº 29/2025-GAB, os serviços vêm sendo prestados de forma regular, contínua e satisfatória, sem registro de falhas que comprometam a execução ou de aplicação de sanções à contratada.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e gestor do contrato, manifesto-me favoravelmente à prorrogação, considerando a essencialidade do serviço para a gestão financeira do Município e o bom desempenho da contratada. A contratada, por sua vez, manifestou formalmente interesse na prorrogação, nas mesmas condições de preço e execução.

VII – DA VANTAJOSIDADE E DA DESNECESSIDADE DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

A manutenção do contrato, nas condições atuais, mostra-se vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões:

- **o preço não sofreu qualquer alteração desde a contratação:** o valor mensal de R$ 1.200,00 é o mesmo praticado desde fevereiro de 2023, sem reajuste, repactuação ou acréscimo;
- **o preço contratado é inferior ao valor cotado na fase interna** da Dispensa nº 026/2023, o que já demonstrava, na origem, a economicidade da contratação;
- **houve redução real do preço ao longo da vigência:** a manutenção do mesmo valor nominal por mais de três anos, diante da inflação (IPCA) acumulada no período, significa que o custo real do serviço para o Município diminuiu, o que reforça a vantajosidade apurada na contratação;
- **a substituição do prestador geraria custos e riscos:** a migração das bases de dados financeiros e das rotinas de backup implicaria custos administrativos, risco de perda ou inconsistência de informações e possível descontinuidade do serviço, sem perspectiva de ganho econômico que os compense.

Desse modo, inexistindo alteração das condições econômicas pactuadas e permanecendo o preço inferior ao valor de referência apurado na contratação, com redução real ao longo do tempo, a vantajosidade da prorrogação está demonstrada pelos próprios elementos constantes dos autos, **sendo desnecessária a realização de nova pesquisa ampla de preços**. A medida está em consonância com a lógica da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, que torna

facultativa a pesquisa de preços na prorrogação de serviços contínuos quando demonstrado que o preço acompanha as condições de mercado, aplicável, por analogia e com maior razão, a contratos em que sequer houve reajuste.

VIII – DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor global da prorrogação é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, correspondente a 11 parcelas mensais de R$ 1.200,00. Estima-se a execução de R$ 2.400,00 no exercício de 2026 (competências de novembro e dezembro) e de R$ 10.800,00 no exercício de 2027 (competências de janeiro a setembro), devendo esta última parcela ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

As despesas decorrentes da prorrogação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria Municipal de Administração.
Classificação: 04.122.0020.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

IX – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A contratada apresentou documentação de regularidade fiscal e trabalhista em observância à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

X – DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

O presente termo aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 171/2023 por 11 (onze) meses, de **28/10/2026 a 28/09/2027**, com a renovação do valor contratual para o novo período em **R$ 13.200,00**, permanecendo inalterados o objeto, o preço mensal e as demais cláusulas contratuais.

Considerando que o contrato atingirá 55 dos 60 meses admitidos pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a inclusão da nova contratação do serviço, sob a Lei nº 14.133/2021, no Plano de Contratações Anual de 2027, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2026, de modo que a nova contratação esteja concluída antes de 28/09/2027.

XI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza contínua e essencial do serviço, a execução regular e satisfatória do contrato, a manutenção do preço sem reajuste desde a contratação, a vantajosidade demonstrada e a observância do limite de sessenta meses, **justifica-se a celebração do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 171/2023**, prorrogando sua vigência de 28/10/2026 a 28/09/2027, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Pastos Bons – MA, 22 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº DP 023/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 23 de Outubro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2025

PARECER JURÍDICO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 171/2023 – Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023 – Dispensa nº 026/2023

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ADTR INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64.001-370, representada por Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF nº 600.876.523-07.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº 171/2023 REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 (ART. 190 DA LEI Nº 14.133/2021). SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO POR 11 MESES (ART. 57, II). DURAÇÃO TOTAL DE 55 MESES, DENTRO DO LIMITE LEGAL. REQUISITOS ATENDIDOS. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração submete à análise desta Procuradoria o processo de formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2023, que visa prorrogar sua vigência de 28/10/2026 a 28/09/2027, no valor global de R$ 13.200,00 (11 parcelas mensais de R$ 1.200,00), sem reajuste.

Instruem os autos: relatório do fiscal do contrato; justificativa; solicitação de manifestação de interesse e termo de aceite da contratada; certidões de regularidade; declaração de disponibilidade orçamentária; e minuta do termo aditivo. É o relatório.

II – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

O contrato foi assinado em 28/02/2023, sob a Lei nº 8.666/1993. Nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, contratos assinados antes da entrada em vigor da nova Lei continuam regidos pela legislação revogada. A análise, portanto, observa a Lei nº 8.666/1993, cabendo a esta Procuradoria o exame prévio da minuta do aditivo, conforme art. 38, parágrafo único, daquela Lei.

III – DOS REQUISITOS DA PRORROGAÇÃO

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O §2º exige justificativa escrita e autorização prévia da autoridade competente. Passa-se à verificação de cada requisito:

a) Natureza contínua do serviço. O suporte e gerenciamento de backup em nuvem das informações financeiras atende a necessidade permanente da Administração, que se renova a cada período, conforme demonstrado na justificativa e no relatório do fiscal. Requisito atendido.

b) Vigência do contrato. A vigência atual termina em 28/10/2026 e o aditivo será assinado em 26/10/2026, antes de sua extinção. Requisito atendido. Registre-se que contrato extinto não pode ser prorrogado.

c) Limite de sessenta meses. Somados os períodos (11 meses originais e quatro prorrogações de 11 meses), a duração total será de 55 meses (28/02/2023 a 28/09/2027), dentro do limite legal. Eventual nova prorrogação somente poderá alcançar 28/02/2028.

d) Períodos iguais e sucessivos. A prorrogação mantém o período de 11 meses adotado no contrato original e nos aditivos anteriores. Requisito atendido.

e) Vantajosidade. O valor mensal permanece inalterado desde 2023, sem reajuste. A justificativa refere pesquisa de preços de mercado. **Condiciona-se a celebração à efetiva juntada da pesquisa de preços** que comprove que o valor contratado é igual ou inferior ao praticado no mercado, uma vez que a obtenção de preços e condições mais vantajosas é pressuposto expresso do art. 57, II.

f) Concordância e regularidade da contratada. A contratada manifestou formalmente interesse na prorrogação, nas mesmas condições. Deve manter as condições de habilitação durante toda a execução (art. 55, XIII). **Recomenda-se verificar a juntada do CRF do FGTS e da CNDT válidos**, além das certidões fiscais, e a consulta aos cadastros de empresas inidôneas e impedidas (CEIS/CNEP).

g) Disponibilidade orçamentária. Consta declaração de disponibilidade orçamentária para a parcela de 2026, com previsão de consignação da parcela de 2027 no orçamento daquele exercício (art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/1993). Deverá ser emitida a nota de empenho antes da execução (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

h) Justificativa e autorização prévia. Há justificativa escrita nos autos. A autorização da autoridade competente deverá ser emitida após este parecer e antes da assinatura do termo aditivo (art. 57, §2º).

IV – PONTOS DE ATENÇÃO

1. Previsão contratual de prorrogação. O instrumento contratual não contém cláusula expressa que preveja a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, limitando-se a fixar a duração de 11 meses (Cláusula Terceira) e a remeter as alterações ao art. 65 (Cláusula Décima Oitava). A ausência de previsão expressa costuma ser apontada pelos órgãos de controle como fragilidade em prorrogações de serviços contínuos. Embora não impeça, por si só, a presente prorrogação, recomenda-se que as futuras contratações contenham previsão expressa.

2. Contratação por dispensa em razão do valor. O contrato decorreu de dispensa fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (Extrato de Ratificação de 27/02/2023), com valor global de R$ 13.200,00. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009 estabelece que, na contratação de serviço contínuo com fundamento nesse dispositivo, o limite da dispensa deve considerar a possibilidade de duração do contrato pelo prazo de 60 meses. Mantido o valor mensal, a despesa acumulada ao longo dos 55 meses é estimada em R$ 66.000,00, superior ao limite de dispensa então vigente para serviços (R$ 17.600,00, conforme Decreto nº 9.412/2018). A Orientação Normativa não vincula o Município, mas sinaliza risco de questionamento pelos órgãos de controle. Por isso, **recomenda-se que esta seja a última prorrogação** e que a Administração conclua nova contratação, sob a Lei nº 14.133/2021, antes de 28/09/2027.

3. Publicidade. O extrato deverá ser publicado na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (art. 61, parágrafo único), com posterior remessa das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

V – DA MINUTA

A minuta do 4º Termo Aditivo identifica corretamente as partes, o objeto, o novo período de vigência, o valor, a dotação orçamentária, a duração total acumulada e a obrigação de publicação, com fundamento na Lei nº 8.666/1993. Está, portanto, aprovada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da referida Lei.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria **opina favoravelmente** à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2023, prorrogando sua vigência de 28/10/2026 a 28/09/2027, no valor global de R$13.200,00, **condicionada**: (i) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, inclusive CRF do FGTS e CNDT; (ii) à autorização prévia da autoridade competente; e (iii) à emissão de nota de empenho. Recomenda-se, ainda, o planejamento imediato de nova contratação, na forma do item IV.2.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons – MA, 27 de outubro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons – MA
OAB/MA nº 13.551

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº DP 023/26
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 171/2023

Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, endereçada na R Coelho De Resende, 929, Sala 05, Centro-Sul, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 09.295.258/0001-37, representada neste ato por Thaiara Rayanne Araújo Barroso, CPF nº 600.876.523-07;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 27 de Outubro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2025

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa Nº 026/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.0302.26/2023

OBJETO CONTRATUAL
4º Aditivo de Renovação do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 28 de Outubro de 2026
FINAL: 28 de Setembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87

DADOS DO CONTRATADO
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37
R Coelho De Resende, 929, Centro, Teresina, Piauí
licitacao@adtrinformatica.com.br, (86) 2106-6330,
THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, CPF nº 600.876.523-07

PREÂMBULO

Aos 28 de Outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 171/2023 por mais **11 (onze) meses**, a partir de 28/10/2026 até 28/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA	MÊS	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 13.200,00
Valor Total						**R$ 13.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 28 de Outubro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307
Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES:60087652307 Dados: 2026.10.28 17:32:58 -03'00'

THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO
CPF nº 600.876.523-07
Contratada

FOLHAS. Nº_____

PROC. Nº DP 023/26

RUBRICA _____

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 026/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

FOLHAS. Nº

PROC. Nº DP 023/26

RUBRICA

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023. No Extrato do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 171/2023, assinado em 26/10/2026, publicado originalmente com incorreções, ONDE SE LÊ: "Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)", LEIA-SE: "Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)." Passando a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 026/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01487 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
TERÇA – 27 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 026/23
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0302.25/2023 1

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0302.26/2023 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026036/2026 1

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026-PMPB, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026056/2026-PMPB 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 233/2026 – GAB-SEMED 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 170/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de software (sistema integrado de arrecadação), destinados a atender as necessidades do município de Pastos Bons (MA). Processo Administrativo nº 2010.0302.25/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 025/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 026/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026, assinado em 27/10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026036/2026. Modalidade: Adesão nº 010/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA, CNPJ nº 05.864.306/0001-00. Valor Global: R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 27 de Outubro de 2026. Vigência Final: 27 de Outubro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 27 de Outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. Termo de Adesão nº 010/2026-PMPB, Processo Administrativo nº 2026056/2026-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade do município pela Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO a autorização expedida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 032/2025 originada da Concorrência Eletrônica N° 90001/2025- SRP do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, (órgão gerenciador), assinada em 28 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, N9 3589/2025 ISSN 2763-860X; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 05.864.306/0001-00, sediada na Rua Anfrísio Avelino do Lago, 3330. Socopo. Teresina- PI; COMUNICA que aderiu através do Processo de Carona nº 006/2026, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 032/2025 originada da Concorrência Eletrônica N° 90001/2025- SRP do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. registrados em favor da empresa vencedora no valor de R$ 672.250,24 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Pastos Bons/MA, em conformidade no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 26 de outubro de 2026, JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA N° 233/2026 – GAB-SEMED DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA ASUMIR FUNÇÃO/CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 496/2024, que reformulou a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO a Portaria N.º 01/2026-GAB de (05) dias do mês de janeiro (01) de 2026, que delega competências à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências; RESOLVE: Art.1° - NOMEAR a servidora efetiva JACILENE CARDOSO DOS ANJOS, para assumir a função/cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Enoque Ferreira Mota.Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 1º de outubro de 2026.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01487 – TERÇA – 27 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 026/23
RUBRICA

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.27 21:09:05 -03'00'

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01491 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
TERÇA – 03 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 017/2026-PMPB.Processo Administrativo nº 2026071/2026 1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 1
ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0302.25/2023 1
ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010.0302.26/2023 1
TERCEIROS
SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026. 2
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2026. 2

FOLHAS. Nº
PROC. Nº PP026/33
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 017/2026-PMPB.Processo Administrativo nº 2026071/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº11.885.239/0001-02, localizada à Avenida Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada pela senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota , Secretária Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: considerando a necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, instalados nas UNIDADES DE SAÚDE do Município de Pastos Bons-MA;CONSIDERANDO a autorização expedida em 28 de outubro de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, ata publicada no Portal do Diário Oficial do Município de Buriti Bravo- MA, edição de quinta-feira, 07 de maio de 2026,Terceiros, volume 09, nº 1850/2026, ISSN 2965-2200 página 06; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa GAZO SERVICOS E CONSTRUCOES,CNPJ nº 21.681.969/0001-45,Endereço: Rua da areia, Trizidela, Cidade: Colinas /MA– CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 99209-4064,E-mail: gazoservicos@hotmail.com; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026 - CPL/PMBB, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 - SRP - SRP do Município de BURITI BRAVO- MA, para os itens registrados em favor da empresa GAZO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor de R$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais).O objeto da presente adesão é a Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, instalados nas UNIDADES DE SAÚDE do Município de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 03 de novembro 2026.Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde ,Portaria nº 08/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para a futura aquisição parcelada de instrumentos e equipamentos cirúrgicos hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 17 de Novembro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 3 de Novembro de 2026Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023. No Extrato do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 170/2023, assinado em 26/10/2026, publicado originalmente com incorreções, ONDE SE LÊ: "Vigência Final: 28 de Setembro de 2027.", LEIA-SE: "Vigência Final: 28 de Fevereiro de 2027.", ONDE SE LÊ: "$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)", LEIA-SE: "R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)". Passando a vigorar com a seguinte redação: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 170/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de software (sistema integrado de arrecadação), destinados a atender as necessidades do município de Pastos Bons (MA). Processo Administrativo nº 2010.0302.25/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 025/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Fevereiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023. No Extrato do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 171/2023, assinado em 26/10/2026, publicado originalmente com incorreções, ONDE SE LÊ: "Valor Global: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)", LEIA-SE: "Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)." Passando a vigorar com a seguinte redação: EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2023, assinado em 26/10/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 171/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Suporte e Gerenciamento de Backup em Nuvem das Informações Financeiras do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2010.0302.26/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 026/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR INFORMÁTICA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2026. Vigência Final: 28 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 26 de Outubro de 2026.

FOLHAS. Nº_____
PROC. Nº DP026/23
RUBRICA _____

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.11.03 20:47:08 -03'00'

FOLHAS. Nº

PROC. Nº OP 076/23

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
09.295.258/0001-37 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA	08/01/2008

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADTR INFORMATICA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COELHO DE RESENDE	929	SALA 05 CENTRO SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-370	CENTRO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MANOELEXATA@IG.COM.BR	(86) 3221-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2026** às **07:58:36** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 076/23
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:28 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **491F.1C63.AD6A.8845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AP 026/23
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010231882335

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37
Nome/Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2026 14:16:42
VÁLIDA ATÉ 16/11/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: BB0CEACB-3BAA-4E9F-9DFD-BAA6F08F2D6D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/09/2026 14:16:46 -03:00

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 026/23
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 294.560/26-61

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37
Contribuinte: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 07:08:02 h, do dia 21/08/2026.

Validade: 19/11/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8A0620A897495250
Nº Via: 1

SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no **CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37**, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das clausulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE 22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37**

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMÁTICA**".

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1°. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, solvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

JUCEPI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 076/23
RUBRICA
3

§2°. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço especifico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renuncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

Maria do Carmo de Araújo Barroso
Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:

Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI

Michelline Bezerra Santos
Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul
64001-370 Teresina-PI

FOLHAS. Nº
PROC. Nº 22P 026/23
RUBRICA

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES,** brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, inscrita o CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social da sociedade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) , neste ato fica elevado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, ficando assim distribuído:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales	48.750 quotas	R$ 48.750,00
Maria do Carmo de Araújo Barroso	1.250 quotas	R$ 1.250,00
Totalizando	50.000 quotas	R$ 50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 01 (uma) única via assinada pelas sócias, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI, 21 de outubro de 2024.

Maria do Carmo de Araujo Barroso

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales

FOLHAS. Nº
PROC. Nº 107613
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 08:39 SOB Nº 20240800702.
PROTOCOLO: 240800702 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415147363. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS. Nº

PROC. Nº DP 026/23

RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **Manoel Messias Barroso,** nascido na cidade de Pedro II (PI), em 23/01/1962, brasileiro, Casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 230 bairro São Pedro CEP: 64.018-825 em Teresina (PI), portador da Cédula de Identidade RG nº 453.884 SSP-PI e do CPF/MF: 086.509.658-90;

Susana Araújo Saraiva, nascida na cidade de Teresina (PI), em 27/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I na Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I CEP: 64.030-100 em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 762.665 SSP-TO e do CPF/MF: 022.440.081-93;

Por este instrumento particular, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, sob a denominação de **"SISLOC–SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,"** nos termos da Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **"SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.,"** e tem como nome de fantasia **"SISLOC"**, que será regida nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Miguel Rosa, 3985 – Sala 8, bairro Piçarra CEP: 64018-550 na cidade de Teresina Estado do Piauí.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade será o **Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente,** podendo ainda desenvolver qualquer outra atividade que a critério da Administração seja conveniente à sociedade.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000044465723

SERVENTIA 90 1º OFÍCIO

13 07 2023

FOLHAS. Nº
PROC. Nº OP 026/23
RUBRICA

Cláusula Quarta

O Capital social será de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil)) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato, em moeda corrente do país e subscrita conforme segue:

SÓCIOS	%	QTE QUOTAS	VALOR TOTAL
Manoel Messias Barroso	20,00	1.000	1.000,00
Susana Araújo Saraiva	80,00	4.000	4.000,00
TOTAIS	**100,00**	**5.000**	**5.000,00**

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (lei 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total ao valor de suas cotas de Capital Social, subscrito ou integralizado.

Cláusula Quinta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades na data da aprovação deste instrumento.

Cláusula Sexta

A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá constituí-las em qualquer parte do País e suas duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas Nona a Décima segunda.

Cláusula Nona

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004445718

13 07 2018

FOLHAS. Nº_____

PROC. Nº OP 026/23

RUBRICA _____

Cláusula Décima

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros.

Cláusula Décima Segunda

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Manoel Messias Barroso e Susana Araújo Saraiva**, os quais competirá representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive junto às repartições Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias, bem como os demais órgãos da administração indireta, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

O qual no exercício de sua função assinará da seguinte forma:

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Manoel Messias Barroso

Sócio Administrador

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Susana Araújo Saraiva

Sócia Administradora

SERVENTIA 1º OFÍCIO

13/07/2018

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

FOLHAS. Nº

PROC. Nº DP 076/23

RUBRICA

Cláusula Décima Quarta

Fica facultado aos nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Quinta

Os sócios/administradores **DECLARAM** não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que possa impedi-los de exercer atividades empresariais.

Cláusula Décima Sexta

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Décima Sétima

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Oitava

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor.

Cláusula Décima Nona

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da deliberação que descordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

Cláusula Vigésima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

a) A aprovação das contas da administração;

b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;

c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;

d) A destituição de administradores;

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO

13/07/2018

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AP 026/23
RUBRICA

e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;

f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;

g) A modificação do contrato social;

h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;

i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;

j) Pedido de concordata ou falência;

k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;

l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;

m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;

n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "*de cujus*" .

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios, por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

Cláusula Vigésima Segunda

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei 10.406, de 2002, alem de outras razoes de foro íntimo.

Cláusula Vigésima Terceira

No caso de falecimento de qualquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço especifico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406, de 2002.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000044465707

SERVENTIA 1º OFÍCIO
13/07/2018

FOLHAS. Nº

PROC. Nº 026/23

RUBRICA

Cláusula Vigésima Quarta

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresaria que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Quinta

Será excluído da sociedade, por atos inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave);

a) Calunia;

b) Concorrência desleal;

c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;

d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sexta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Sétima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula Vigésima Oitava

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000044465706

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO

13 07 2018

FOLHAS. Nº
PROC. Nº PP 026/23
RUBRICA

Cláusula Vigésima Nona

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula Trigésima

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Primeira

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Trigésima Segunda

A sociedade será dissolvida de plena direito e conseqüentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima, nas hipóteses de:

a) Anulada a sua constituição;

b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;

c) Consenso unânime dos sócios;

d) Determinação judicial.

Cláusula Trigésima Terceira

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000044465701

13/07/2018

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 076/23
RUBRICA

Cláusula Trigésima Quarta

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Teresina Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Trigésima Quinta

Os sócios subscritores das quotas do capital social **DECLARAM**, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2008

Manoel Messias Barroso

Susana Araújo Saraiva

Testemunhas:

Epitácio Delfino da Silva
CPF: 201.140.603-04
RG: 446.305-PI

William Fernandes da Luz
CPF: 161.267.458-50
RG: 1.154.267-PI

SERVENTIA [illegible] DO 1º OFÍCIO
[illegible]
13/07/2018

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO

FOLHAS. Nº
PROC. Nº DP 026/23
RUBRICA

SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro
Cep: 64001-370 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 08

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Avenida Noronha de Almeida, nº 2201, bairro São João, Cep 64045,500, em Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 218.425 SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, nº 1707, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA – ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro, Cep 64001-370, inscrita no **CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37**, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das clausulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA I - A sociedade passa a girar sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e usará como nome de fantasia **ADTR INFORMÁTICA**.

CLAUSULA II – Após todas as alterações contratuais, os sócios por deliberações unânimes, resolvem consolidar, como de fato ora consolidam, todas as normas contratuais vigentes na sociedade, em virtude do que a empresa passa a ser regida exclusivamente pela seguinte.

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA -ME, NIRE 22200291147, CNPJ 09.295.258/0001-37**

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME** e tem como nome fantasia **"ADTR INFORMÁTICA"**.

CLAUSULA II - A sociedade tem sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, onde está instalada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05 Centro, Cep 640001-370.

CLAUSULA III - A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA IV - A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 08.01.2008.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº
PROC. Nº CP 026/23
RUBRICA

CLAUSULA V - A sociedade tem os seguintes objetivos:

a) 62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
b) 47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
c) 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis
d) 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório.
e) 63.19-4/00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
f) 82.19-9/01 – Digitalização para Reprodução de Cópias;
g) 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificado Anteriormente; Locação e Sublocação de Programas de Computador;
h) 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
i) 62.03-1/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não Customizáveis;
j) 62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
k) 63.11-9/00 – Digitalização para Entrada de Dados

CLAUSULA VI - O capital social da sociedade é de **R$** 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), está totalmente subscrito e integralizado, pertencendo aos cotistas como abaixo indicado:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 cotas	R$ 10.000,00
Maria do Carmo Araújo Barroso	10.000 cotas	R$ 10.000,00

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

§ Único: As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA VIII - A sociedade é administrada pela sócia cotista **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, qualquer atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora

§1°. A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

JUCEPI
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº
PROC. Nº CP 026/93
RUBRICA

§2º. A Sócia Administradora receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA IX - A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA XI - As cotas do capital social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA XII - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço especifico para certo de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócia o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406,0 de 2002.

CLAUSULA XIII - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, com renuncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) via, assinada pelos sócios e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Teresina, 14 de setembro de 2017.

Thaiara Rayanne Araújo Barroso

Maria do Carmo de Araújo Barroso

Testemunhas:

Manoel Francisco dos Santos
Ced. Indet. 180.154 – SSP/PI

Michelline Bezerra Santos
Ced. Indet. 1.564.493 – SSP/PI

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 11:27 SOB Nº 20170408337.
PROTOCOLO: 170408337 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704321847. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 08/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS. Nº

PROC. Nº CP 026/23

RUBRICA

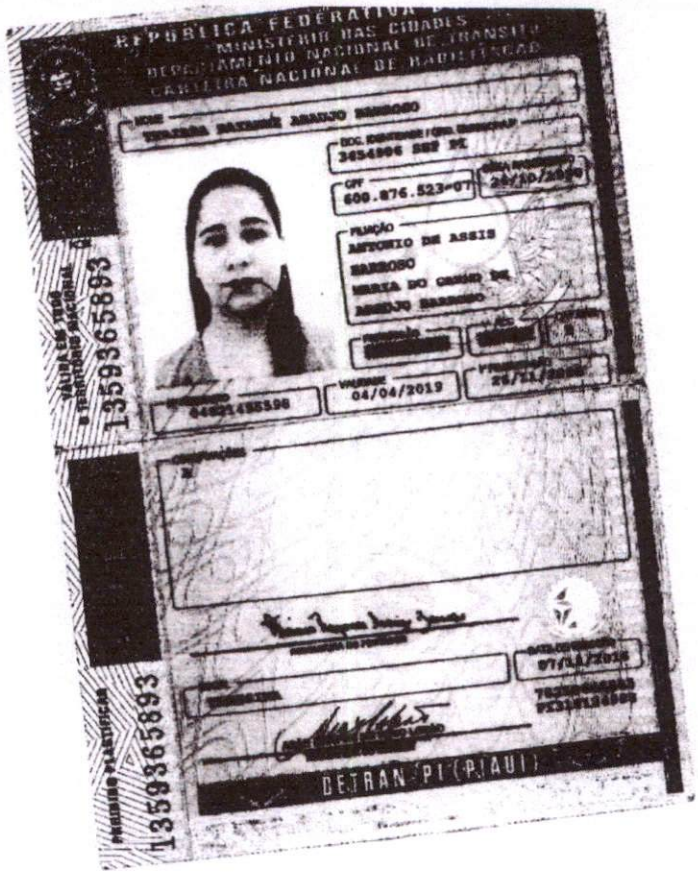

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento
é cópia autêntica do original.
Timon/MA, 13/07/2018
Felipe Gustavo Varão de Brito
Escrevente Substituto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 218.425 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/10

NOME
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

FILIAÇÃO
MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

NATURALIDADE
UNIÃO-PI

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1958

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 2041 L B5 F 280V
EXP TERESINA-PI 22/03/84

CPF
TERESINA - PI
160.754.473-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE [illegible]/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 17/04/2018.

JUDITE DE CASTRO CARDOSO Escrevente Autorizada
Emol.:2,39 TJ:0,48 Selo:0,25 Total:3,12 Selo:ABL 38256 (F42UC21)

☐ Tabeliã ☐ Escrevente autorizado

Cartório Themistocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABL 38256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



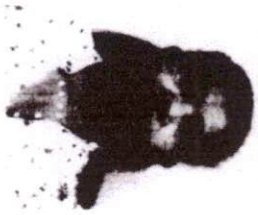

Maria do Carmo de Araújo Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

FOLHAS. Nº
PROC. Nº CP 036/93
RUBRICA